



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO XIII

MANUAL OPERACIONAL DO CREDENCIADO

CAPÍTULO I

APRESENTAÇÃO

Este Manual estabelece as orientações para execução das oficinas previstas no Credenciamento nº 001/2026.

Seu cumprimento é obrigatório durante toda a vigência da contratação.

CAPÍTULO II

DIREITOS DO CREDENCIADO

São direitos do credenciado:

- receber remuneração pelos serviços efetivamente executados;
- ser tratado com respeito pela Administração;
- receber cronograma previamente definido;
- solicitar esclarecimentos;
- apresentar justificativas;
- exercer contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III

DEVERES DO CREDENCIADO

O credenciado deverá:

- cumprir rigorosamente os horários;
- executar integralmente a oficina;
- tratar os usuários com urbanidade;
- manter comportamento ético;
- preservar o patrimônio público;
- observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando aplicável;
- observar o Estatuto da Pessoa Idosa, quando aplicável;
- respeitar as orientações da equipe técnica.

CAPÍTULO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ao final de cada mês deverão ser apresentados:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- Lista de Presença;
- Relatório Mensal;
- Nota Fiscal ou RPA;
- documentos fiscais exigidos.

CAPÍTULO V

CONVOCAÇÃO

A convocação ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O credenciado não poderá iniciar qualquer atividade antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CAPÍTULO VI

PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após:

- execução da oficina;
- apresentação da documentação;
- ateste do Fiscal;
- liquidação da despesa.

CAPÍTULO VII

CONDUTA ÉTICA

É vedado:

- receber valores dos usuários;
- utilizar o espaço público para fins particulares;
- realizar propaganda político-partidária;
- praticar discriminação;
- divulgar imagem dos usuários sem autorização;
- divulgar dados pessoais protegidos pela LGPD.

CAPÍTULO VIII

FALTAS E SUBSTITUIÇÕES

Toda ausência deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



A substituição de profissional somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando admitida pelo contrato e desde que o substituto comprove a mesma qualificação técnica exigida para a modalidade da oficina.

CAPÍTULO IX

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, que avaliarão, entre outros aspectos:

- pontualidade;
- cumprimento da carga horária;
- qualidade das atividades;
- assiduidade;
- cumprimento do Plano de Trabalho;
- frequência dos participantes.

As avaliações servirão para subsidiar a gestão contratual, sem caráter classificatório entre os credenciados.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou neste Manual poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando for o caso, o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Areias, 14 de julho de 2026

Secretaria Municipal de Assistência Social